



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, III, 'a' da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Considerando o processo licitatório n. 50/2024, na modalidade pregão eletrônico, lançado em 20/08/2024, com sessão prevista para o dia 03/09/2024, não tenho interessados, com registro de propostas, teve sua declaração como DESERTO.

Necessitando o Município de Descanso de aquisição de concreto para a realização de consertos em dois pontilhões nas Comunidades de Linha Leste e entre as Comunidades de Linha Colorado e Santo Expedito, faz-se a busca de fornecedor que possa entregar o concreto usinado nas condições da contratação originária, com a entrega de todos os documentos de habilitação, bem como, pelos valores referenciados no processo.

No caso apresentado, pertinente a justificativa da realização da dispensa está no fato de que o Município de Descanso tentou realizar o processo licitatório no trâmite usual para registro de preços do objeto, porém sem interessados. Logo, a necessidade implica a contratação, visto a demora, para lançamento de um novo processo, considerando a produção, cumprimento de formalidades e prazos.

Descanso/SC, 06 de setembro de 2024.

Felipe José Ternus

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 19945/2024

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

E1L

8ME

W04

LV8